

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CATEGORIA MOTORISTA)

#### EDITAL

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax: (0XX31) 3235-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(CATEGORIA MOTORISTA)  
EDITAL****ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1).....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2).....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO.....	9
9 - DOS RECURSOS.....	10
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
11 - DO CONTRATO.....	11
12 - DA RESCISÃO.....	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	12
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	13
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I – QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	19
ANEXO II - CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO III - PROPOSTA.....	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	31
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	32
ANEXO VI - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA.....	43

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(CATEGORIA MOTORISTA)**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº. P/75/2007 de 29 de agosto de 2007.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES****1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:**

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

**Local:** Auditório - 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro - BH/MG.

**Data:** 25/10/2007

**Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

**1.2 - Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000 098/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 000 098/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para a prestação de serviços de apoio administrativo na função de motorista, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cujos quantitativos, descrição dos serviços, condições de execução e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

5.1.1 - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

5.2 - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

5.2.1 - Ocorrendo qualquer divergência entre o somatório dos totais mensais de cada montante e o valor total global do lote, prevalecerá o valor do primeiro para fins de cálculo do valor total global do lote.

5.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

5.3 – Os valores ou percentuais alterados ou informados na planilha constante do **Anexo III** do Edital **deverão ser justificados mediante apresentação de documentação comprobatória legal e formal anexada à proposta.**

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

6.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.4 - Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.1.6** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços de motorista, a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas;

**6.1.7** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2006), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação, subitem 1.1 deste Edital, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**a)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador da licitante.

**b)** As empresas com menos de um exercício financeiro, deverão cumprir a exigência do subitem 6.1.7 deste Edital, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**c)** Serão aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis apresentados:

**1)** por publicação em Diário Oficial; ou

**2)** por publicação em jornal; ou

**3)** por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** A ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA, conforme **Anexo VI** deste Edital será efetuada com avaliação dos Índices abaixo indicados:

**1)** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VI**.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**2)** Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar qualquer indicador inferior ao parâmetro mínimo exigido, deverá comprovar, através do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado, comprovado em relação à data da apresentação da proposta da licitante, na forma da lei, admitindo-se a atualização para esta data através da variação do IGP-M apurado pela Fundação Getulio Vargas.

**e)** Os documentos relativos ao subitem 6.1.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**f)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação (subitem 1.1 deste Edital);

**6.1.8** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **Anexo IV**.

**6.2** - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. O documento exigido no subitem 6.1.8 deste Edital deverá ser apresentado em original.

**6.3** - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

**7.1.1.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo proposta e documentação;

**7.1.2** - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

**7.1.2.1** - Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas) para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

**7.1.2.2** - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)

**7.1.3** - Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**7.1.3.1** - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.2** – Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada a oportunidade de, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

**8.1.9** - Os envelopes de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

**8.1.10** - Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.5** - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicando a todas as licitantes via fax ou e-mail.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedor(as), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## 11 - DO CONTRATO

**11.1** - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação.

**11.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** - A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** - O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

## 12 - DA RESCISÃO

**12.1** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 001 2002 0001 339037 02 (60.1)0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** - Do recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação se incumbirá o responsável pela Gerencia de Logística e Manutenção, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

**15.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o Contrato.

**15.4** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

## 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja protocolizado na Gerência de Planejamento e Modernização Institucional da JUCEMG entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

**16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**16.2.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**16.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.2.4.1** - Conforme legislação pertinente e sob pena de retenção do pagamento respectivo e responsabilidade por quaisquer encargos que vierem a recair sobre os serviços, em razão de atrasos na retenção e no recolhimento de encargos e/ou tributos por motivo de irregularidades no documento de cobrança, cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)** folha de pagamento correspondente ao mês anterior, com os pagamentos dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**b)** recibo de pagamento dos salários de cada empregado da empresa contratada alocado na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**c)** guia de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) individualizada para o conseqüente Contrato desta licitação, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**d)** guia de recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**e)** comprovante de entrega da totalidade dos vales-transporte (ou do pagamento de seu respectivo valor em espécie), devidamente datado e assinado pelos empregados da empresa contratada, que deverá, impreterivelmente, ser entregue, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização.

**f)** Recibo de Pagamento, nos prazos estabelecidos em lei, de férias, 13º salário e demais proventos/verbas, quando exigível, para cada Motorista, prestador de serviços na JUCEMG.

**g)** comprovante de entrega do uniforme, referente aos meses em que ocorrer o seu fornecimento, devidamente assinado pelo empregado da empresa contratada.

**16.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.2.4.6** - A falta de apresentação ou apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 16.2 deste Edital, implicará na retenção automática do pagamento até a data de apresentação regular do(s) documento(s) faltoso(s), sujeitando a empresa contratada a arcar com o ônus advindo de quaisquer encargos financeiros incidente sobre o faturamento dos serviços, à época do efetivo pagamento, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**16.2.4.7** - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante vencedora, quando Contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Edital.

**16.2.4.8** - Os documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, serão devolvidos à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**16.2.4.9** - A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços.

**16.2.4.10** - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**16.2.4.11** - O pagamento do Uniforme será efetuado mensalmente com a nota fiscal/fatura de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da empresa contratada.

**16.2.4.12** - Os encargos constantes do grupo "D" do montante "B" da proposta, **Anexo III** deste Edital, embora provisionados em Contrato, somente serão pagos à empresa contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa.

**16.2.4.13** - Na ocorrência de demissão de qualquer dos empregados da empresa contratada que presta serviços na JUCEMG, o pagamento dos serviços referente ao mês da ocorrência, somente será efetuado, após apresentação de cópia autenticada do acerto rescisório devidamente homologado pela DRT/MG quando for o caso, que deverá ser juntada à respectiva nota fiscal/fatura de Serviços.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.2.4.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**16.3** - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

**16.3.1** - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrado e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento de preços, apresentando para tanto, cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

**16.3.2** - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado da empresa contratada, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à JUCEMG, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da empresa contratada.

**16.3.3** - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

**16.3.4** - Relativamente ao Uniforme, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

**16.3.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas anteriormente implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.6** - A responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.7** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.8** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**17.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**17.3** - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº. 42.408 de 08 de março de 2002.

**17.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**17.6** - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.7** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.8** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**17.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.10** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

**17.11** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.12** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.13** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.14** - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.14.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

**17.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2377 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
- **ANEXO II** – CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - PROPOSTA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2007.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(CATEGORIA MOTORISTA)****ANEXO I****QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
E DEMAIS INFORMAÇÕES****A) Quantidade:**

De 01 (um) a 03 (três) motoristas, para carro de passeio de pequeno e médio porte. Podendo a JUCEMG contratar o número de motorista de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Contrato, observando os limites estabelecidos.

**B) Descrição sumária:**

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**C) Formação e experiência:**

Para o exercício dessas ocupações requer-se a quarta série do ensino fundamental. Experiência mínima de 04 (quatro) anos, comprovados por meio de carteira profissional e de carteira de habilitação categoria "B".

O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional, para o motorista de furgão ou veículo similar, e entre quatro e cinco anos, para o motorista de carro de passeio.

**D) Condições gerais do exercício da função:****I - DIRIGIR VEÍCULOS**

Checar indicações dos instrumentos do painel

Ajustar bancos e retrovisores

Detectar problemas mecânicos

Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais

Buscar local seguro em caso de perigo

Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior

Desviar de buracos

Evitar paradas bruscas

Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina

Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais

Destravar portas do veículo apenas em local seguro

Verificar proximidade da escolta

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## II - TRANSPORTAR PESSOAS

Cumprir ordem de serviço  
Devolver objetos esquecidos no interior do veículo  
Calcular distância do local de destino  
Aplicar procedimentos de primeiros socorros  
Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque  
Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido  
Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência  
Elaborar itinerários  
Calcular tempo de chegada ao destino  
Consultar guias e mapas  
Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem  
Acondicionar carga no veículo  
Acomodar ocupantes no veículo  
Retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem

## III - REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO

Identificar avarias no veículo  
Verificar nível do combustível  
Abastecer veículo  
Limpar parte interna e externa do veículo  
Verificar estado dos pneus  
Testar sistema elétrico  
Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório  
Testar sistema de freios  
Conferir equipamentos obrigatórios do veículo  
Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas  
Solicitar revisões periódicas  
Trocar pneus  
Climatizar veículo  
Executar pequenos reparos mecânicos de emergência  
Verificar suspensão do veículo

## IV - MANOBRAR VEÍCULOS

Localizar vaga para estacionamento  
Identificar obstáculos ao redor do veículo  
Controlar velocidade de manobra  
Estacionar veículo  
Localizar veículo no pátio de estacionamento  
Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial

## V - COMUNICAR-SE

Preencher relatórios de controle  
Utilizar telefones ou rádios  
Relatar ocorrências durante a realização do trabalho  
Acionar empresa seguradora  
Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais  
Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo  
Solicitar socorro mecânico  
Relatar problemas mecânicos do veículo  
Portar identificação individual ou funcional em local visível  
Relatar atrasos  
Transmitir informações através de gestos  
Prestar informações gerais aos passageiros

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## VII - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Agir com ética  
Manter-se atualizado  
Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo  
Trabalhar em equipe  
Agir com criatividade  
Demonstrar cortesia  
Cumprir horários e escalas de trabalho  
Demonstrar capacidade visual espacial  
Tratar clientes com polidez  
Trabalhar sob pressão  
Respeitar leis de trânsito  
Dirigir defensivamente  
Manter-se calmo  
Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos  
Efetuar cálculos matemáticos básicos

### E) Local de prestação de serviço:

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno. Horário de acordo com o estabelecido pela JUCEMG.

### F) VALE – TRANSPORTE

a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

### G) Multas de trânsito:

Deverá ser deduzida do valor da fatura emitida pela empresa contratada, o(s) valor(es) devidos das multas de trânsito aplicadas à JUCEMG, no mês subsequente ao mês de sua(s) ocorrência(s).

### H) Avarias / danos / furto / roubo:

As avarias / danos / furto / roubo causados ao(s) veículo(s) da JUCEMG, em decorrência do mal uso, negligência ou imperícia comprovada por parte do motorista, mediante vistoria / perícia ou outro documento expedido por autoridade competente, será de responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento / reparo(s) devido(s).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**I) Composição do uniforme:**

<b>MOTORISTA</b>			
<b>QTDE. DE MOTORISTAS</b>	<b>QTDE UNIFORME / ANO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO</b>
03	06	CONJUNTO	02 (duas) calças preta ou azul marinho, em tecido oxford ou gabardine.
			05 (cinco) camisas tipo social de manga comprida, branca, 100% algodão (em tecido popeline)
			01 (uma) jaqueta de frio em tecido gabardine, forrada com flanela, fechada com zipper de metal, punhos elásticos, na cor azul ou preto
			01 (um) cinto de couro natural
			01 (um) par de sapatos em couro natural, cor preto, solado emborrachado tipo sola amazonas
			02 (duas) gravatas com zíper preta ou azul.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A Contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano para cada motorista. Os modelos dos uniformes, quanto ao material (cor e qualidade) a ser utilizado, bem como, a confecção dos mesmos, deverá ser submetida à aprovação prévia da JUCEMG. A mesma observação se estende aos calçados a serem fornecidos.			

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a)** 01 conjunto completo a cada motorista, até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do Contrato;
- b)** 01 conjunto completo a cada motorista, até o 10º (Décimo) dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do Contrato.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **J) Diária:**

O motorista, quando em viagem para a JUCEMG, fará jus à diária para cobertura de despesas com alimentação e pousada, da seguinte forma:

- a)** deslocamento superior a 06:00 (seis) horas: diária com valor integral.
- b)** deslocamento inferior a 06:00 (seis) horas: 50% do valor da diária integral.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2007.

Eni Hermont Antonino  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 346325-5

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 (CATEGORIA MOTORISTA)**

**ANEXO II  
 CREDENCIAMENTO**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - Centro - BELO HORIZONTE - MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
 Identidade nº. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
 representante legal da licitante: \_\_\_\_\_

CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
 nome completo estado civil

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 naturalidade nacionalidade CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 doc. identidade/órgão expedidor residência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 telefone profissão

a quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar Atas, rubricar documentações e propostas da licitante, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2007

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(CATEGORIA MOTORISTA)****ANEXO IV - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## MONTANTE A : Salários (baseado na CCT/2007 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região e o SEAC/MG).

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL/MENSAL)	SÁLARIO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL SALÁRIOS (R\$)	HORAS EXTRAS		
						TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	3	MOTORISTA	44/220	622,17	1.866,50	132	4,52	596,64
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE A = VALOR TOTAL MENSAL DOS SALÁRIOS + VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DAS HORAS EXTRAS</b>								<b>2.463,14</b>

## MONTANTE B: Encargos Sociais e Trabalhistas (baseado em estudo da FGV/outubro/2001).

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE A (%)	VALOR MENSAL (R\$)
<b>GRUPO A (básico)</b>		
Previdência Social	20,00	492,63
FGTS	8,00	197,05
SESC	1,50	36,95
SENAC	1,00	24,63
SEBRAE	0,60	14,78
INCRA	0,20	4,93
Salário Educação	2,50	61,58
Seguro contra riscos e acidentes	2,00	49,26
<b>Sub-total</b>	<b>35,80</b>	<b>881,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
Férias sem abono constitucional	9,35	230,30
Auxílio-enfermidade (< ou = 15 dias)	2,20	54,19
Faltas legais	1,08	26,60
Licença Paternidade	0,01	0,25
Auxílio-acidente de trabalho (< ou = 15 dias)	0,22	5,42
Aviso prévio trabalhado	0,06	1,48
<b>Sub-total</b>	<b>12,92</b>	<b>318,24</b>
<b>GRUPO C</b>		
Abono constitucional de férias	3,12	76,85
13º salário	9,39	231,29
<b>Sub-total</b>	<b>12,51</b>	<b>308,14</b>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

<b>GRUPO E</b>		
Incidência do FGTS sobre acidente do trabalho (> 15 dias)	0,00	0,00
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,43	10,59
Abono pecuniário	0,13	3,20
<b>Sub-total</b>	<b>1,29</b>	<b>31,77</b>
<b>GRUPO F (incidência cumulativa)</b>		
Grupo A x (grupo B + grupo C)	9,10	224,24
<b>Sub-total</b>	<b>9,10</b>	<b>224,24</b>
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE "B" (excluído o grupo "D")</b>	<b>71,62</b>	<b>1.764,20</b>

<b>Grupo D do Montante B</b>		
Indenização (rescisão s/ justa causa)	2,99	73,65
Contribuição Social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)	0,75	18,47
Aviso Prévio indenizado	5,41	133,26
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,05	25,86
Indenização adicional	0,56	13,79
<b>Sub-total</b>	<b>10,76</b>	<b>265,03</b>

**MONTANTE C: VALE-TRANSPORTE**

<b>VALE-TRANSPORTE</b>	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b>
	$[(132 \times \text{valor unitário da tarifa}) - 111,99]$	<b>(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)</b>
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE C</b>		<b>(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)</b>

**MONTANTE D: Taxa de Administração e Seguro**

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Taxa de Administração (Percentual incidente sobre o valor total do Montante A)		<b>(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)</b>
Seguro (Motorista) conforme CCT/2007 = 3 x	_____	<b>(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)</b>
	valor unitário mensal do prêmio	
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE D</b>		<b>(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)</b>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)

**MONTANTE E: Uniforme**

UNIFORME	QUANTIDADE CONJUNTO	VALOR UNITÁRIO / CONJUNTO	VALOR TOTAL MENSAL (6 X VALOR UNITÁRIO DO CONJUNTO :12)
Uniformes (conforme quantidade e composição constante do Anexo II)	6	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "E"</b>			(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

**MONTANTE F: Diárias**

DIÁRIAS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE DIÁRIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
Diárias	30	80,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "F"</b>			

<b>ST1</b>	<b>SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO (ST1) : MONTANTES A+B(excluído o grupo "D")+C+D+E+F</b>	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)
------------	---	--

<b>ST2</b>	<b>SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO (ST2) : MONTANTES A+B(incluído o grupo "D")+C+D+E+F</b>	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)
------------	---	--

**MONTANTE G: Impostos**

<b>MONTANTE G1 - IMPOSTOS (EXCLUÍDO O GRUPO "D" DO MONTANTE "B")</b>				
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1) (%)	ISF (%)	Percentual Total (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Imposto de renda na fonte				
Cofins				
PIS				
ISS				
CSL				
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE G1</b>				(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**MONTANTE G2 - IMPOSTOS (INCLUÍDO O GRUPO "D" DO MONTANTE "B")**

DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1) (%)	ISF (%)	Percentual Total (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Imposto de renda na fonte				
Cofins				
PIS				
ISS				
CSL				
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE G2</b>				(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

<b>(T1) VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Montantes A+B(EXCLUÍDO O GRUPO D)+C+D+E+F+G1</b>	<b>VALOR</b>
	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

<b>(T2) VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Montantes A+B(INCLUÍDO O GRUPO D)+C+D+E+F+G2+H</b>	<b>VALOR</b>
	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (Excluído o Grupo "D" do Montante "B") = T1 x 12</b>	<b>VALOR</b>
	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (Incluído o Grupo "D" do Montante "B") = T2 x 12</b>	<b>VALOR</b>
	(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da JUCEMG: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte/MG e nos suas unidades administrativas.

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** (pagamento mensal)

**OBSERVAÇÕES:**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Assinatura e carimbo do representante legal da LICITANTE:** **(Preenchimento obrigatório);**

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CATEGORIA MOTORISTA) ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.8 do Edital Pregão Presencial nº. 34 - Processo 2251003 000 098/2007 declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CATEGORIA MOTORISTA)**

#### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato para a prestação de serviços de apoio administrativo na função de motorista, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 34 - Processo 2251003 000 098/2007, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa, para a prestação de serviços de apoio administrativo na função de motorista, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cujos quantitativos, descrição dos serviços, condições de execução e demais informações constituem o **Anexo I** do Edital Pregão Presencial nº. 34 Processo 2251003 000 098/2007, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **2 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1** – Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 3 - VIGÊNCIA

**3.1** - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

**3.2** - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3** - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**3.3.1** - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2007;

**3.3.2** - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no cláusula 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

## 4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

**4.1** - Mensal:

**4.1.1** - Valor mensal estimado, conforme planilha de custos:  
R\$ ( ).

**4.2** - Anual:

**4.2.1** - Valor total global anual estimado, conforme planilha de custos:  
R\$ ( ).

**4.3** - No valor total global anual estimado deste Contrato, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciário e de acidentes do trabalho) taxa de administração, vale-transporte, seguro de vida, impostos, taxas, uniforme e demais obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como na legislação trabalhista vigente.

**4.4** - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja protocolizado na Gerencia de Planejamento e Modernização Institucional da CONTRATANTE entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:**

**4.5.1 -** o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**4.5.2 -** os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**4.5.3 -** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG.

**4.5.4 -** sejam juntados ao documento de cobrança:

**4.5.4.1 -** Conforme legislação pertinente e sob pena de retenção do pagamento respectivo e responsabilidade por quaisquer encargos que vierem a recair sobre os serviços, em razão de atrasos na retenção e no recolhimento de encargos e/ou tributos por motivo de irregularidades no documento de cobrança, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**a)** folha de pagamento correspondente ao mês anterior, com o pagamentos dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**b)** recibo de pagamento dos salários de cada motorista alocado na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**c)** guia de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) individualizada para o conseqüente Contrato desta licitação, relativa aos empregado(s) alocado(s) na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**d)** guia de recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos empregado(s) alocado(s) na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**e)** comprovante de entrega da totalidade dos vales-transporte (ou do pagamento de seu respectivo valor em espécie), devidamente datado e assinado pelos empregados da CONTRATADA, que deverão, impreterivelmente, ser entregues até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização.

**f)** Recibo de Pagamento, nos prazos estabelecidos em lei, de férias, 13º salário, Abono Pecuniário e demais proventos/verbas, quando exigível, para cada motorista, prestador de serviços na CONTRATANTE.

**g)** comprovante de entrega do uniforme, referente aos meses em que ocorrer o seu fornecimento, devidamente assinado pelo empregado da CONTRATADA.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.5.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação

**4.5.4.6** - A falta de apresentação ou apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos na cláusula 4.5 deste Contrato, implicará na retenção automática do pagamento até a data de apresentação regular do(s) documento(s) faltoso(s), sujeitando a empresa contratada a arcar com o ônus advindo de quaisquer encargos financeiros incidente sobre o faturamento dos serviços, à época do efetivo pagamento, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**4.5.4.7** - Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Contrato.

**4.5.4.8** - Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 4.4 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**4.5.4.9** - A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

**4.5.4.10** - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**4.5.4.11** - O pagamento do Uniforme será efetuado mensalmente com a nota fiscal/fatura de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da CONTRATADA.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5.4.12** - Os encargos constantes do grupo “D” relacionados do montante “B” da planilha de custo anexo a este Contrato embora provisionados, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa.

**4.5.4.13** - Na ocorrência de demissão de qualquer dos empregados da CONTRATADA que presta serviços na CONTRATANTE, o pagamento dos serviços referente ao mês da ocorrência, somente será efetuado, após apresentação de cópia autenticada do acerto rescisório devidamente homologado pela DRT/MG quando for o caso, que deverá ser juntada à respectiva nota fiscal/fatura de Serviços.

**4.5.4.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**4.6** - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

**4.6.1** - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrado e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a CONTRATADA solicitar o reajustamento de preços, apresentando para tanto, cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

**4.6.2** - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado da CONTRATADA, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a CONTRATADA solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à CONTRATANTE, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da empresa contratada.

**4.6.3** - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

**4.6.4** - Relativamente ao Uniforme, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.6.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas anteriormente implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste e as demais conseqüências advindas.

**4.7** - Se o início de vigência deste Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento deste Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**4.8** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.9** - A responsável pela Gerencia Logística e Manutenção da CONTRATANTE à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**4.10** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**4.11** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - A CONTRATADA ao encaminhar os profissionais para assumirem os serviços no Prédio-Sede da CONTRATANTE, deverá fazê-lo mediante carta de apresentação individual, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, conforme legislação vigente:

- a)** comprovação de não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de cópia autenticada de Atestado de Bons Antecedentes expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- b)** comprovação de preparação física e psicológica para o exercício da função que lhe é atribuída, mediante apresentação de cópia autenticada de Atestados de Avaliação Médica e Psicológica;
- c)** comprovação de habilitação na função de motorista mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de habilitação emitida pelo Departamento de Transito, categoria "B".

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.2** - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

**5.3** - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

**5.4** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

**5.5** - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

**5.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

**5.7** - Manter seguro, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços ora contratados, contra riscos de acidentes de trabalho.

**5.8** - Acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

**5.9** - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

**5.9.1** - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

**5.9.2** - é vedada a permanência dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

**5.9.3** - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

**5.9.4** - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.10** - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

**5.11** - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**5.12** - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.13** - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste Contrato, incluídos os que se imputar a qualquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

**5.14** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

**5.15** - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

**5.16** - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do Contrato celebrado.

**5.17** - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

**5.18** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**5.19** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**5.20** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

**5.21** - Entregar a seus empregados, alocados na sede da CONTRATANTE, os vales transporte, Uniformes, nos prazos estabelecidos neste Contrato e na CCT.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.22** - Cumprir rigorosamente, todos os termos deste Contrato e da CCT/2007, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, SEAC/MG.

**5.23** – Fazer com que os seus empregados cumpram as condições gerais de exercício da função, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital Pregão Presencial nº 34 – Processo 2251003 098/2007.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste Contrato.

**6.2** - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**6.3** – Solicitar aos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

**6.4** - Cumprir rigorosamente, no que lhe couber, todos os termos deste Contrato e da CCT/2007, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, SEAC/MG.

## 7 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1** - Do recebimento do objeto e da fiscalização da execução deste Contrato se incumbirá o responsável pela Gerência de Logística e Manutenção da CONTRATANTE, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

**7.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**7.3** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 34 - Processo 2251003 000 098/2007, seus anexos e este Contrato, podendo aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7.4** - Ainda que o objeto tenha sido recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da lei, à responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade eficiência e segurança dos serviços contratados.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**8.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente):

**8.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

**8.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de rescisão unilateral deste Contrato, motivado pela CONTRATADA.

**8.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.4** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra empresa no caso de rescisão deste;

**8.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**8.4.1** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**8.4.2** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 9 - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**10 - DOTAÇÃO**

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão no presente exercício, à conta das dotações: 2251 23 122 001 2002 0001 339037 02 60.1 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 34 - Processo 2251003 000 098/2007, bem como a planilha de custos, anexo a este instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2007

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

---

Nome:

CPF:

CPF:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34 - PROCESSO 2251003 098/2007**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 (CATEGORIA MOTORISTA)**

**ANEXO VI****ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA**

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO**

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2 - LIQUIDEZ SECA	3 - LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1 - LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
2 - LIQUIDEZ SECA $LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
3 - LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
4 - SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REP. DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

---



---



---